



Validar aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS COLORADO - PARANÁ <i>Dalila dos Santos</i> OFICIAL	Registro Geral	Rúbrica Ficha N°
Matrícula N° 21.130	LIVRO N° 2	21.130/01
<p>DATA: - 02 de Março de 2011. - (Prot.nº.70.161).-</p> <p>IMÓVEL: - "Lote de terreno urbano sob nº.31, da quadra nº.01, com a área privativa de 566,80 metros quadrados, árca de uso comum 181,47 metros quadrados, perfazendo um total de 748,27 metros quadrados, situado no Condomínio Residencial denominado "Cidade Verde", nesta Cidade e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Rua Projetada "B" em curva, com raio de 27,15 metros, numa extensão de 12,00 metros; Por um lado, confronta-se com o lote nº.30, numa extensão de 36,65 metros; Por outro lado, confronta-se com o lote nº.32, numa extensão de 29,70 metros; Pelos fundos, confronta-se com a Estrada Municipal, numa extensão de 25,10 metros". - PROPRIETÁRIO: - <u>F. MOIMAZ & MOIMAZ LTDA.</u>, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Santos Dumont, 235, no Distrito de Alto Alegre, neste Município e Comarca, inscrito no CNPJ.MF.nº.11.808.247/0001-55. - REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula sob nº.21.100, do livro nº.2 de Registro Geral, deste Ofício. - O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto. - <i>[Signature]</i></p>		
<p>R-1-21.130 - (Prot.nº.72.284) - Data: - 30 de Janeiro de 2012.-</p> <p>COMPRA E VENDA: - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela sua proprietária acima referida e qualificada, a favor de "<u>THIAGO FREITAS CAVICCHIOLI</u>", brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro de segurança do trabalho, portador do RG.nº.43.566.881-SP., e do CPF.nº.326.435.368-78, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº.331, Portal das Primaveras, nesta Cidade e Comarca. - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato Lopes, desta Cidade e Comarca, às fls.145/147, do livro nº.170-E, em data de 24 de Janeiro de 2012.- VALOR: - R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).- CONDICOES: - As constantes da Escritura.- IMP.TRANSMISSÃO: - Guia no valor de R\$-505,00, exp.p/Pref.Mun. desta Cidade em data de 23.01.2012.- O comprador declara na Escritura que dispensa a apresentação da Certidão Negativa Municipal, nos termos do Dec.Lei nº.93.240/86.- INSS: - Certidão Negativa de Débito - CND sob nº.526282011-14023030, exp.p/Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 28.12.2011.- Funrejus: - R\$-50,00.- Destas: - 4192,00 VRC - R\$-576,97.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto. - <i>[Signature]</i></p>		
<p>AV-2-21.130 - Data: - 01 de Dezembro de 2015 - (Prot.nº.81.517) - Data: - 30 de Novembro de 2015.-</p> <p>ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL: - Tendo o Adquirente do R-1-Acima, <u>THIAGO FREITAS CAVICCHIOLI</u>, contraído nupcias com a <u>KELLY CRISTINA PARPINELLI CAVICCHIOLI</u>, procedo a esta averbação para consignar a alteração do Estado Civil do mesmo, a qual passa de Solteiro, para Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme prova se faz a Certidão de Casamento com averbação de divórcio devidamente matriculada sob nº.081778 01 55 2012 2 00015 088 0004265 65, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca, e de Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, para <u>DIVORCIADO</u>, conforme prova se faz a Averbação feita na Certidão de Casamento com averbação de Divórcio, acima referida, conforme Escritura Pública de Divórcio lavrada no Livro nº.372, fl. 078, em data de 29/10/2014 no 4º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Prudente-SP.- OBS: - <u>Que o imóvel desta matrícula fica pertencendo em sua totalidade ao divorciado nos termos do Artigo nº.1.659, inciso I, do Código Civil.</u> - (Documentos arquivados neste Ofício sob nº. de Ordem do Protocolo).- Funrejus: - R\$-2,50.- Destas: - 60,00 VRC - R\$-10,02.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto. - <i>[Signature]</i></p>		
<p>R-3-21.130 - Data: - 01 de Dezembro de 2015 - (Prot.nº.81.429) - Data: - 11 de Novembro de 2015.-</p> <p>COMPRA E VENDA: - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo seu proprietário <u>THIAGO FREITAS CAVICCHIOLI</u>, brasileiro, divorciado, engenheiro de segurança do trabalho, portador do RG.nº.43.566.881-SP., e do CPF.nº.326.435.368-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº.643, apartamento nº. 402, Zona 07, na Cidade e Comarca de Maringá-Pr., a favor de "<u>MOREPLAN PLANEJAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI</u>", empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Avenida Horácio Racanello Filho, nº.5.570, sala 104, Zona 07, na Cidade e Comarca de Maringá-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.194.003/0001-31.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Bom Progresso, Comarca de Arapongas, deste Estado, às fls.047/050, do livro nº. 62-N, em data de 21 de Agosto de 2015.- VALOR: - R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).- CONDICOES: - As constantes da Escritura.- IMP.TRANSMISSÃO: - Guia sob nº.462 de 2015, no valor de R\$-1.005,00, exp.p/Pref.Mun. desta Cidade, em data de 06.11.2015.- O outorgante vendedor declara na Escritura, que não se acha vinculado como empregador e nem como produtor rural, junto ao INSS, e nem tão pouco junto a</p>		

- CONTINUA NO VERSO -

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

CNM 086025.2.0021130-85

Matrícula N° 21.130

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/06
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

Matrícula Nº 21.130

qualquer outra Instituição de Previdência Social. - Indisponibilidade - Negativo - Código Hash: 75b08.de3a.9cf3.705f.fd99.82a3.965b.c422.3f8b.aa58, data: 30.11.2015. - Funreus: R\$ 50,00.. Emitida DOI. - Desta: 3.510,00 VRC - R\$ 586,17.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto: *[Signature]*

R-4-21.130 - Data: 05 de Maio de 2016 - (Prot.nº.82.233) - Data: 25 de Abril de 2016.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: A proprietária MOREPLAN PLANEJAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI, acima qualificada, deu o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária, a favor da METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar - Jardim Paulistano, em São Paulo-SP., inscrita no CNPJ/MF nº.18.114.024/0001-37, através das Escrituras Públicas de Aditivo e Escritura Pública de Instituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Urbanos, lavradas no 1º Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Rolândia-Pr., às fls.131/137, do livro nº.178, em data de 05/05/2015 e às fls.050/053 do livro nº.00184, em data de 06/04/2016, para garantir obrigações da devedora: MONTAGO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.76.658.996/0001-99, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 333,sobreloja 06, Zona 01, em Maringá-Pr.; resolveram aditar a mencionada escritura, especificamente para constar, alterar e incluir o seguinte:- 1º)- incluir também como "devedora solidária fiduciante" a proprietária Moreplan Planejamento Empresarial - Eireli, acima qualificada; 2º)- alterar o valor da dívida garantida de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais); 3º)- incluir também como garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, constantes da referida escritura pública de instituição de alienação fiduciária de bens imóveis urbanos, também o imóvel desta matrícula, a qual dá ao credor fiduciário Metropolitana Ativos Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Ltda., acima qualificada, em caráter irrevogável e irretratável a propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, ao qual os outorgantes atribuem o valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais); "item 6":- valor do imóvel:- para os efeitos de venda em público leilão as partes ajustam o valor acima, ficando expressamente ajustado e autorizado de que o credor fiduciário poderá, a qualquer momento a seu exclusivo critério, exigir uma nova avaliação do imóvel; "item 7":- obrigações garantidas:- Contrato que regula as Cessões de Crédito para a Metropolitana Ativos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Ltda. - Contrato nº.82, datado de 07/06/2014, e seus acessórios; "item 8":- dívida garantida:- R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais); item "9":- prazo:- 36 (trinta e seis) meses a contar da escritura originária, ou seja do dia 05/05/2015, com as possibilidades de vencimento antecipado, conforme previsto no presente instrumento; "item 10":- encargos:- previstos no contrato que regula as Cessões de Créditos para o Metropolitana Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Ltda. - Contrato nº.82, datado de 07.06.2014.- Cláusula primeira:- Da garantia de alienação fiduciária:- Em garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, descritas acima, cujos termos e condições são de pleno conhecimento de todas as partes, a devedora fiduciante, com a devida anuência da devedora solidária e fiduciante, dá a credor fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, o imóvel desta matrícula, bem como de todas as benfeitorias que a eles acrescerem (doravante designado "bens"), na forma e com estrita observância do disposto na Lei nº.9.514, de 20/11/1997, alterada pela Lei nº.10.931, de 02/08/2004, tal como nos Artigos 1.359 e 1.360, do Código Civil Brasileiro, bem como alterações posteriores, bens esses que declara a devedora fiduciante, sob as penas da lei, estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame ou encargos de qualquer natureza, inclusice hipotecas, ainda que legais.- Parágrafo único:- Poderá o credor fiduciário, exercer sobre os bens todos os direitos que lhe são conferidos na forma da lei, inclusive os de:- (a) conservar e recuperar a posse dos bens contra qualquer detentor, inclusive a devedora fiduciante e solidária; (b) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os bens e exercer todos os direitos de que a devedora fiduciante e solidária é titular sobre os bens, podendo transigir, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários para o exercício desses direitos.- Cláusula segunda:- Da utilização dos bens e benfeitorias:- A devedora fiduciante, enquanto estiver adimplente, terá direito à livre utilização dos bens por sua conta e risco, assumindo elas, todas as responsabilidades por sua guarda e conservação, ficando incumbido de pagar todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os bens.- Parágrafo primeiro:- Qualquer ação ou benfeitoria, não importa de que espécie ou natureza, somente poderá ser introduzida nos bens após prévia e expressa aprovação por escrito do credor fiduciário e, ainda, caso obtidas as licenças administrativas necessárias e a averbação do aumento ou da diminuição da área construída, sendo que, em qualquer hipótese, os acréscimos ocorridos se incorporarão aos bens e ao seu valor, para fins de realização do público leilão extrajudicial, não podendo a devedora invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto.- Parágrafo segundo:- A devedora fiduciante e solidária não poderá ceder e transmitir os direitos de que sejam ou venham a se tornarem titulares sobre os bens ou mesmo dá-los em locação, salvo se houver a expressa concordância do credor fiduciário.- Cláusula terceira:- Do registro do instrumento de alienação fiduciária:- Realizado o registro do presente instrumento, a posse do imóvel desta

SEGUE NA FICHA Nº

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital |



Validar aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

Colorado - Paraná

Dalila dos Santos
OFICIAL

RUBRICA

FICHA

21.130 / 2

CONTINUAÇÃO

matrícula será desdobrada, conferindo-se a posse direta à devedora fiduciante e solidária, e a posse indireta ao credor fiduciário, nos termos do Artigo 23, da Lei nº.9.514/97.- Cláusula décima sétima:- A devedora fiduciante e solidária fiduciante não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do credor fiduciário. As demais condições constam na Escritura, a qual fica uma via arquivada neste ofício sob nº. de ordem do protocolo).- Funrejus: R\$-620,00.- Desta: - 2.156,00 VRC - R\$-392,39.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. *Bruno Lobo*

AV-5-21.130 - Data:- 13 de Junho de 2018 - (Prot.nº.86.330) - Data:- 15 de Maio de 2018.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento devidamente formalizado, apresentado em forma legal, datado de 05 de Junho de 2018, para consignar a alteração da razão social da proprietária do R-3-Acima, de **MOREPLAN PLANEJAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI** para **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF.nº.19.194.003/0001-31, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº.109, 5º andar, Conjunto 51, centro, na Cidade de Curitiba, deste Estado, conforme cópias da Terceira alteração do contrato social, lavrada na Cidade de Maringá-Pr., em data de 11 de Maio de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - Certifco o Registro em 15/06/2016 10:44 - sob nº.20163108161 - Protocolo: 163108161 de 13/06/2016. Código de Verificação: 11600755087, NIRE: 41600087305, e Sexta alteração do ato constitutivo, lavrada na Cidade de Maringá-Pr., em data de 07 de Março de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - Certifco o Registro em 10/04/2018 08:42 - sob nº.20181158540 - Protocolo: 181158540 de 19/03/2018. Código de Verificação: 11801283235, NIRE: 41600087305; Certidão Simplificada, expedida pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Paraná, expedida por sua agência da Cidade de Rolândia-Pr., em data de 30 de Abril de 2018, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitida pela Receita Federal do Brasil, em data de 05 de Junho de 2018. (documentos arquivados neste ofício, sob nº. de ordem do protocolo).- Funrejus: R\$-30,40.- Desta: - 630,00 VRC - R\$-121,59.- FADEP: - R\$-6,08.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. *Bruno Lobo*

AV-6-21.130 - Data:- 13 de Junho de 2018 - (Prot.nº.86.329) - Data:- 15 de Maio de 2018.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedo a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Aditivo que será objeto da averbação abaixo, para consignar a alteração da razão social da credora fiduciária do R-4-Acima, de **METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LTDA**, para **METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar - Jardim Paulistano, em São Paulo-SP., inscrita no CNPJ/MF.nº. 18.114.024/0001-37, conforme cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 15 de Março de 2016, devidamente registrado sob nº.5.292.917, em títulos e documentos, averbado à margem do registro nº.5208512/13, em data de 29 de Março de 2016, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos c Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo-SP.- (documentos arquivados neste ofício, sob nº. de ordem do protocolo).- Funrejus: - R\$-30,40.- Desta: - 630,00 VRC - R\$-121,59.- FADEP: - R\$-6,08.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. *Bruno Lobo*

AV-7-21.130 - Data:- 13 de Junho de 2018 - (Prot.nº.86.329) - Data:- 15 de Maio de 2018.-

Nos termos da Escritura Pública de Aditivo à Escritura Pública de Instituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Urbanos, lavrada no 1º Serviço Notarial - Tabelionato Grassano Gouveia da Cidade e Comarca de Rolândia-Pr., às fls.071/074, do livro nº.196, em data de 24 de Maio de 2018, as partes contratantes das Escrituras Públicas de Aditivo e Escritura Pública de Instituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Urbanos, lavradas no 1º Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Rolândia-Pr., às fls.131/137, do livro nº. 178, em data de 05/05/2015 e às fls.050/054 do livro nº.00184, em data de 06/04/2016, que foram objeto do R-04-Acima, de pleno e comum acordo resolveram aditar as mencionadas escrituras especificamente para alterar o prazo constante do "item 9", da Escritura Pública de Instituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Urbanos, lavradas no 1º Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Rolândia-Pr., às fls.131/137, do livro nº.178, em data de 05/05/2015, que passará a vigorar até o dia 05 (cinco) de Maio de 2023, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto nas mencionadas escrituras origiárias e ora aditadas. Desta forma ficam aditadas as referidas escrituras, sendo que as partes ratificam-na em todas as suas

SEGUE NO VERSO

CNM 086025.2.0021130-85

Matrícula Nº:
41.30/02.

.ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital |



Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

MATRÍCULA N° 21.130

demais partes, permanecendo as demais cláusulas e condições constantes da escritura originária em pleno vigor, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos.- As demais cláusulas e condições constam no referido instrumento, o qual fica em uma das suas vias arquivado neste ofício sob nº. de ordem do protocolo.- Funreus: R\$-2,90.- Desta: - 60,00 VRC – R\$-11,28 - FADEP: - R\$-0,58.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial/Substituto

AV-8-21.130 em 03 de abril de 2024 - Protocolo nº 100.671 em 02 de abril de 2024

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202404.0115.03244486-IA-880, Processo sob nº 00007113020235120037, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 7ª Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Florianópolis-SC, devidamente cadastrada na CNIB em 01/04/2024 às 15h09m01s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Digital nº SFRII.EJnNP.Cqz8n-Wrran.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta Sueli de Oliveira Graca.

AV-9-21.130 em 19 de junho de 2024 - Protocolo nº 101.122 em 31 de maio de 2024.

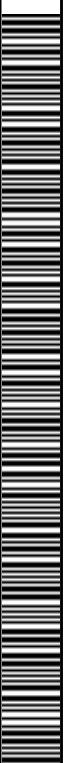
INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202405.2010.03339289-IA-670, Processo sob nº 00000712420245090668, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara do Trabalho da Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, devidamente cadastrada na CNIB em 20/05/2024 às 10h29m57s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarpen: SFRII.PJpmP.4ozrl-7G547.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Viviane Priscila Bigaraní.

AV-10-21.130 em 19 de junho de 2024 - Protocolo nº 101.123 em 31 de maio de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202405.1613.03334320-IA-760, Processo sob nº 00104718020235030157, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho da Cidade de Iturama-MG, devidamente cadastrada na CNIB em 16/05/2024 às 13h58m09s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarpen: SFRII.PJnmP.4ozrl-qGJ47.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Viviane Priscila Bigaraní.

AV-11-21.130 em 07 de agosto de 2024 - Protocolo nº 101.484 em 11 de julho de 2024.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento formalizado em 09 de julho de 2024, na Cidade de Blumenau-SC, pelo **ITAU UNIBANCO S/A**, com sede na PC. Alfredo Egydio S. Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, na Cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, para consignar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 5103028-73.2023.8.24.0930, no valor de R\$ 503.333,33 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), promovida pelo requerente **ITAU UNIBANCO S/A**, qualificado nesta averbação, contra **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, qualificada na AV-5 desta matrícula. Foi apresentado a Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça - 19º Juiz da Unidade Estadual de Direito Bancário do Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2024, que admitiu a referida execução. Documentos referentes ao processo: SEGURO ANEXO B





Valide aqui
este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COLORADO - PARANÁ**
 Rhana de Almeida Born
 Oficial Titular

CONTINUAÇÃO

execução. (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem do protocolo). Foi comprovado o recolhimento em favor do FUNREJUS no valor de R\$ 1.006,67, com base no valor de R\$ 503.333,33, conforme guia de nº 063249287-2, paga em 26/07/2024. Emolumentos: 1.293,60,00 VRC - R\$ 358,33. FUNDEP: R\$ 17,91. ISS: R\$ 14,33. Selo Funarpen nº SFRJ2.95z9v.pCv6E-JUMoP.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Viviane Priscila Bigarani.

Viviane Priscila Bigarani
segue às fls. 0 4

RUBRICA

FICHA

3

CNS 086025.2.0021130-85

Matrícula Nº 21.130

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: **08.602-5** e o código de verificação do documento: **G57T8QAM**

Consulta disponível por 30 dias

.onr

**Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Página: 5/9





Valida aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

COLORADO - PARANÁ

Rhana de Almeida Born
Oficial Titular

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

FICHA

4

CNIM 086025-2.0021130-85

Matrícula nº 21.130

AV-12-21.130 em 12 de novembro de 2024 - Protocolo nº 102.414 em 29 de outubro de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202410.2815.03668530-IA-190, Processo sob nº 00005647320235120014, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 2ª Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Florianópolis-SC, devidamente cadastrada na CNIB em 28/10/2024 às 15h08m48s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando, assim, inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do processo. Selo Funarpem nº SFRII.wJXeP.dov2W-yvYoR.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Ana Paula da Silva.

Ana Paula da Silva

AV-13-21.130 em 12 de novembro de 2024 - Protocolo nº 102.416 em 29 de outubro de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202408.1914.03521186-IA-360, Processo sob nº 00007358920235090668, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 17ª Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, devidamente cadastrada na CNIB em 19/08/2024 às 14h30m57s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando, assim, inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do processo. Selo Funarpem nº SFRII.wJWeP.dov2W-KvyoR.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Ana Paula da Silva.

Ana Paula da Silva

AV-14-21.130 em 11 de fevereiro de 2025 - Protocolo nº 103.127 em 04 de fevereiro de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202411.2615.03721014-IA-490, Processo sob nº 00000712420245090668, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, devidamente cadastrada na CNIB em 26/11/2024 às 15h42m27s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando, assim, inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$

- CONTINUA NO VERSO -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 V/SUD



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

MATRÍCULA N° 21.130

6,98 a receber na liquidação do processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do processo.
 Selo Funarpes: SFRII.9Jv9P.pCz6E-fUXaP.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Ana Paula da Silva.

Ana Paula da Silva
 AV-15-21.130 em 11 de fevereiro de 2025 - Protocolo nº 103.128 em 04 de fevereiro de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202501.3114.03812234-IA-979, Processo sob nº 00006662320245090668, emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região - Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, devidamente cadastrada na CNIB em 31/01/2025 às 15h43m21s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando, assim, inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do processo. Selo Funarpes: SFRII.9Jn9P.pCz6E-AUQaP.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente, Ana Paula da Silva.

Ana Paula da Silva
 AV-16-21.130 em 13 de março de 2025 - Protocolo nº 103.392 em 11 de março de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202503.1116.03883835-IA-438, Processo sob nº 00006350320245090668, emissor da ordem: Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região - Vara do Trabalho da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, devidamente cadastrada na CNIB em 11/03/2025 às 16h10m00s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando, assim, inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,7255 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,9804 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarpes nº SFRII.XJK9P.mtzD9-Xv6al.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta, Viviane Priscila Bigarani.

Viviane Priscila Bigarani
 R-17-21.130 em 17 de março de 2025 - Protocolo nº 103.230 em 19 de fevereiro de 2025.

PENHORA: Em razão do Termo de Penhora, expedido em 12 de setembro de 2024, e da Decisão proferida pelo Dr. Fernando Moreira Simões Júnior - MMº. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Londrina-PR - PROJUDI, em 09 de setembro de 2024 no Processo nº 0020857-04.2023.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença, que tem como exequente **J. LELIS LOCAÇÕES DE MUNK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.881.751 /0001-98, com sede na Rua Mestre Estevam, nº 32, sala 02, Maria Lúcia, na Cidade de Londrina-PR, e como executada **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, procedo ao **registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula**, para assegurar o pagamento dos valores devidos à exequente acima referida relacionado a este processo judicial, que tem como valor da causa o montante de R\$ 7.211,97 (sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos). (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem

SEGUE NA FICHA N° 05

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/06
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD



Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ri digital



Validar aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS COLORADO - PARANÁ

Rhana de Almeida Born
Oficial Titular

CONTINUAÇÃO

do protocolo). Foi comprovado o recolhimento em favor do FUNREJUS no valor de R\$ 14,42, com base no valor de R\$ 7.211,97, conforme guia sob nº 067177922-1, paga em 10/03/2025. Emolumentos: R\$ 104,71 (378,00 VRC), ISS: R\$ 4,1884, FUNDEP: R\$ 5,2355. Selo Funarpes: SFRII.b59zv.4NvNV-QtCoL.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta, Ana Paula da Silva.

RUBRICA

5

FICHA

CNIM 086025-20021130-85

Matrícula nº 21130

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

AV-18-21.130 em 05 de maio de 2025 - Protocolo nº 103.775 em 05 de maio de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202504.0410.03936382-IA-717, Processo sob nº 0010498-69.2023.5.15.0144, emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Vara do Trabalho de Pederneiras/SP, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarpes: SFRII.cJTYP.sKv9M-P3jom.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta, Maxsuela Tainara Couto dos Santos Alves.

AV-19-21.130 em 16 de maio de 2025 - Protocolo nº 103.842 em 12 de maio de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 320-I, § 2º, do Provimento 188/2024 de 04 de dezembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202505.1215.04000037-IA-171, Processo sob nº 00005716520235120014, emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC, devidamente cadastrada na CNIB em 12/05/2025 às 15h45m52s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarpes: SFRII.cJkYP.sKv9M-K3Vom.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta, Ana Paula da Silva.

AV-20-21.130 em 18 de julho de 2025 - Protocolo nº 104.369 em 17 de julho de 2025.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o artigo 320-I, § 2º, do Provimento 188/2024 de 04 de dezembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, e em conformidade com o Protocolo nº 202507.1713.04136751-IA-232, Processo sob nº 00249295720245240101, emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Cassilândia - Vara do Trabalho de Chapadão do Sul-MS, devidamente

- CONTINUA NO VERSO -

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 VJSUD



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital |



Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZKTT7-58YPT-5NEZA-WKJWF>

MATRICULA Nº 21.130

cadastrada na CNIB em 17/07/2025 às 13h58m46s, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, encontra-se com o seu cadastro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens POSITIVO, ficando inapta para qualquer tipo de transferência. (Documento arquivado nesta Serventia sob o número de ordem do protocolo). Emolumentos: 630,00 VRC - R\$ 174,51 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 8,72 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 6,98 a receber na liquidação do referido processo. FUNREJUS: R\$ 43,63 a receber na liquidação do referido processo. Selo Funarp: SFRII.DJU3P.Fsz3E-d93aI.F316q. O referido é verdade e dou fé.
 Escrevente Substituta, Ana Paula da Silva.

CNIB 080925-2-0021130-85

R-21-21.130 em 23 de setembro de 2025 - Protocolo nº 104.773 em 09 de setembro de 2025.

PENHORA: Em razão do Despacho proferido pela Dra. Danielle Bertachini - Juíza do Trabalho Substituta, da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no Processo nº 0000711-30.2023.5.12.0037 - Execução Trabalhista, que tem como reclamante **MILENA LEAL CASAGRANDE**, inscrita no CPF sob nº 861.880.540-87, e como reclamada **BRASIL CABBO CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, devidamente qualificada na AV-5 desta matrícula, procedo ao **registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula**, para assegurar o pagamento dos valores devidos à reclamante acima referida relacionado a este processo judicial, que tem como valor da causa o montante de R\$ 11.708,45 (onze mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem do protocolo). Foi comprovado o recolhimento em favor do FUNREJUS no valor de R\$ 23,42 a receber na liquidação do referido processo. Emolumentos: R\$ 104,71 (VRC 378,00) a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 4,1884 a receber na liquidação do referido processo. FUNDEP: R\$ 5,2355 a receber na liquidação do referido processo. Selo FUNARPEN: SFRII.IJ76P.svvFx-Hpjou.F316q. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta, Ana Paula da Silva.

Este Serviço de Registro de Imóveis informa que existe(m) protocolo(s) vigente(s) em relação à Matrícula sob nº 21.130; Protocolo: 105235, Título: Arresto, Data: 05/11/2025, Vencimento: 04/12/2025, Situação: Diligenciado, Apresentante: SÉNECA COMPANHIA SECURITIZADORA S/A. Anotação: Determinação do MM. Dr. Rogério de Assis, Juiz de Direito no Autos n.º 16532-57/2025v, proferida em 25 de novembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade de Rhana de Almeida Born, titular deste Serviço de Registro de Imóveis de Colorado - PR, se restringe aos atos praticados após o dia 23/01/2023, data da sua entrada em exercício nesta Serventia.

Emolumentos: Buscas R\$4,98; Certidão R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50 ; ISS R\$1,74; FUNDEP R\$2,18; FUNREJUS R\$10,88; TOTAL R\$67,83.



Certifico que a presente certidão confere
com o original em seu inteiro teor.
Colorado-PR, 4/12/2025.
YASMIN VAZ DE OLIVEIRA
ESCREVENTE.

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Z 9WBCM NVF29 V/SUD

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

